



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
*Campus Rolante*, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O IFRS/CAMPUS ROLANTE**

**PROCESSO Nº 23740.000210/2021-72**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o IFRS/*Campus Rolante*, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na RS 239, Km 68, nº 3505, Rolante/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura: 03/12/2021**

**Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

**Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**UASG: 158141**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

### **IMPORTANTE**

#### **CONTATO:**

- Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

#### **INFORMAÇÕES:**

- A CPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;
- Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;
- Lembramos que o PREGÃO será conduzido e realizado de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;
- O setor de Licitações do IFRS/*Campus Rolante* prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;
- O portal do setor de Licitações do IFRS/*Campus Rolante* é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais Diversos para o IFRS/*Campus Rolante*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

### **CONSUMO:**

Gestão/Unidade: 158743

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339030

PI: L2ORLP6000I

### **INVESTIMENTO:**

Gestão/Unidade: 158743

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 449052

PI: L2ORLP6000I

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Para os itens 12, 13, 17, 22, 26, 27 e 31 são permitidas a ampla participação com fundamento no art. 10 do Decreto 8.538/2015.

**4.1.3.** Para os demais itens, a participação é exclusiva para ME/EPP.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

cadastro no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**9.10.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.10.2.3.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, emitir Nota de Empenho.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**19.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo.

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2.** Multa de 01% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

- 20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cpl@rolante.ifrs.edu.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://ifrs.edu.br/rolante/pregoes/>.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**22.12.1.1. Apêndice A** - Estudos Técnicos Preliminares.

**22.12.2. ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**22.12.3. ANEXO III** - Declaração de Não Emprego de Menor;

**22.12.4. ANEXO IV** - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental.

Rolante, 19 de novembro de 2021.

---

Adriana de Oliveira  
Coordenadora de Licitações e Contratos  
IFRS/Campus Rolante  
Port. nº 029/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

#### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O IFRS/CAMPUS ROLANTE

Processo: 23740.000210/2021-72

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Diversos para o IFRS/Campus Rolante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- CAEP -					
Nº item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmera de Filmagem: Câmera compacta, Resolução de vídeo (gravação), 1920 x 1080, Distância focal mínima, 2,8 milímetros, Distância focal máxima, 89,6 milímetros, Abertura máxima, 4,5 f /. Zoom avançado de 57x. Estabilização de imagem. Gravação Slow-Motion e Fast-Motion. Função de Assistência de enquadramento. Correção de luz de fundo.	1	un.	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
2	Fone de ouvido com microfone: Resposta Frequência: 20 Hz - 20 kHz -Impedância: 32 Ohm -Potência: 20mW -Sensibilidade: 96 dB SPL @1 kHz / 1 mW -Diâmetro Falante: 40mm -Conector: P2 Comprimento: 1,2m. Resposta de frequência do microfone: 100 Hz - 10 kHz. - Sensibilidade do microfone -42 dBV @ 1 kHz / Pa. - Tipo de microfone: Boom removível. - Padrão de captação do microfone: Direcional.	4	un.	R\$ 199,00	R\$ 796,00
3	Kit Chroma Key com suporte: Composto por tecido verde específico, opaco, com costura na sua extensão (para não desfiar) de 3m de largura e suportes de alumínio e plástico resistente. A montagem do suporte deve ser prática e de baixa complexidade.	1	un.	R\$ 740,90	R\$ 740,90
4	Microfone lapela Ecm-Cs3 Sony: pequeno e discreto microfone de lapela, omnidirecional que pode ser usado para captar vozes de todos os ângulos. Apresenta um clip de 360 rotativo que pode ser usado nos cabos de fones ou roupas e permanece quase imperceptível. Que dê para usar em combinação com um gravador de voz digital para capturar reuniões, palestras e entrevistas.	1	un.	R\$ 259,23	R\$ 259,23
5	Ring Light: No mínimo 30cm, com suporte de celular e tripé, e que tenha os tons quente, frio e neutro.	1	un.	R\$ 211,12	R\$ 211,12
6	Tripé/suporte câmera: leve e compacto, que seja prático e fácil de transportar. Fácil de montar e usar. Cabeça com giro 360°. Material deve ser plástico e alumínio.	1	un.	R\$ 141,17	R\$ 141,17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

					R\$
SUBTOTAL1					6.268,42
- COORDENADORIA DO CURSO DE AGROPECUÁRIA -					
7	Bureta digital: BURETA DIGITAL ELETRONICA, 0.01-999.9ML FAIXA DE VOLUME: Volume dispensado de 0,01mL à 999,9mL. PRECISÃO: ± 0,1%.	1	un.	R\$ 8.154,65	R\$ 8.154,65
8	Carta de Cores para Solos Munsell: Composto por todas as 322 cores da versão anterior. (Gley 1 e 2, 10R, 2,5YR, 7,5YR, 10YR e 2,5Y). Inclui as folhas modelo 5R e 7,5 para os chamados solos australianos e tropicais. Inclui as novas folhas tipo white page, 10Y 5GY. Acompanha caderneta de esmerado acabamento e alta definição das cores.	1	un.	R\$ 2.464,00	R\$ 2.464,00
9	Conjunto de tronco de contenção mais balança: Tronco de contenção para bovinos. Tronco tipo americano com catracas ou pistão. Confeccionado em madeira de lei cumaru-ferro tipo exportação e aço tubular com pintura eletrostática. Ferragem em Aço Tratado e Galvanizado, com pintura eletrostática. Deve possuir as seguintes medidas: altura máxima: 2,73m (com Sistema de Trapézio: 2,88m); altura máxima com barras: 2,88m (com Sistema de Trapézio: 3,03m); altura máxima com mecanismo: 2,93m (com Sistema de Trapézio: 3,08m); altura interna máxima superior: 0,90m; abertura interna inferior: 0,53m; largura inferior: 1,35m; largura superior: 2,53m e comprimento total: 3,50m. A contenção com 02 Comandos, devem distribuídos da seguinte forma: a primeira prende o pescoço do animal em (02) dois tamanhos sendo animal adulto ou jovem; a segunda aciona o meio, imobilizando o animal por completo. O tronco deve possuir: quatro portões laterais de acesso, quatro vigas verticais de acesso a parte inferior do animal em ambos os lados; duas janelas de acesso a parte superior do animal em ambos os lados; dois portões de correr com a parte superior toda fechada, uma de entrada e outra de saída; um portão anti-choice de correr; conjunto protetor de choice de correr; cambão regulável tipo australiano e trincos zincados. Sua parte central deve ser composta por duas armações laterais de madeira, articuladas em sua base e acionadas por uma alavanca de comando manual ao lado da pescoceira, prendendo o animal totalmente pelas laterais. O tronco ainda deve possuir sistema de regulagem de abertura interna do tronco (Gradil), para manejo com segurança tanto de animais adultos quanto de animais de pequeno porte e sistema salva-vidas de abertura inferior das vigas laterais e dos portões superiores, liberando abertura total do gradil permitindo que o animal seja apartado ou retirado, caso ocorra sua queda dentro do tronco. Montagem e instalação por conta do fornecedor. Chassi de aço metálico sendo preparado para receber uma balança eletrônica de barras. A balança eletrônica de barras deve conter visor eletrônico com medidas aproximadas de 24 cm x 14 cm x 10 cm e barras com cerca de 87 cm x 7,7 cm x 11,5 cm e capacidade de pesar até 4300 kg. Com bateria interna de duração de 12 horas, podendo ser usada apenas na bateria ou conectada a energia. Preferencialmente, deve	1	conj.	R\$ 61.237,67	R\$ 61.237,67



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	conter conexão Bluetooth na Balança Bovina Eletrônica, sendo opcional o uso de pen drive ou aplicativo para a coleta de informações. Com entrega técnica, montagem e instalação.				
10	Penetrômetro para frutas (Digital): Com célula de carga interna; Faixa : 0,2 ~ 20 Kg / Graduação: 0,01 Kg; Faixa: 0,4 ~ 44 Lb / Graduação: 0.01 Lb; Faixa : 2 ~ 200 N. / Graduação: 0,1 N; Precisão: 0,5% + 3 dig. F.E.; Leitura em três unidades: KG, Lb e N; Programação de ALARME SONORO de Máximo e Mínimo; Funções: Pico, Acendimento do display (back light), Display reverso, leitura de pico; Alimentação: Bateria recarregável (Carregador 110 / 220V); Acompanha: Maleta para transporte, Carregador de bateria, manual de instruções e adaptadores de teste com os seguintes diâmetros: 3, 6, 8 e 11mm.	1	un.	R\$ 3.257,25	R\$ 3.257,25
<b>SUBTOTAL2</b>					<b>R\$ 75.113,57</b>
<b>- INFRAESTRUTURA -</b>					
11	Bebedouro industrial 25l: bebedouro industrial 25 litros, em inox, de coluna com 2 torneiras. Com sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno. Capacidade de até 25 litros, 2 torneiras geladas, acabamento e evaporador em inox, com gás R-134a (ecológico). Tensão 220v, capacidade 25 litros, gabinete em aço inox 430, evaporador em aço inox 304, sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, reservatório PP e controle de temperatura com termostato. Dimensões estimadas: 130 x 33 x 44cm (h x l x c). Garantia mínima de 12 meses e entrega técnica. Marca/Modelo de referência: Frisbel/B25.	1	un	R\$ 1.767,00	R\$ 1.767,00
12	Eletrificador de cerca rural solar: eletrificador de cerca rural com bateria integrada. Alimentação por painel solar 15w e 1 bateria integrada ao painel. Placas com dimensão estimada de 350 x 350 x 18cm (a x l x c). Energia acumulada de 2 joules, tensão de saída sem carga de 9,5kv, intervalo entre pulsos regulável (1,15 a 2,3 segundos) e raio de ação de 3000m. Deve vir acompanhado de um painel solar e uma bateria de 18Ah. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de referência: Zebu/ZS50IBI.	1	un.	R\$ 1.289,27	R\$ 1.289,27
13	Engraxadeira Manual 7Kg: Com compactador, capacidade do reservatório de 7kg de graxa, até 5000psi de pressão de trabalho, cabeçote em aço, vazão de 4 gramas por acionamento, conexões prensadas, bomba de estrutura tipo monobloco, sistema de válvula blindado, firos, base com anel de reforço, apoio para o pé, mangote de 1,3m e pressão de trabalho de 3000 lb/pol <sup>2</sup> e ruptura 11000 lb/pol <sup>2</sup> , mola de alta compressão e bico acoplador hidráulico de 4 garras. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de referência: Hidromar/Hydronlubz.	1	un.	R\$ 360,50	R\$ 360,50
14	Escada Extensiva: escada extensiva, 2 x 15 (30 degraus), com estrutura confeccionada 100% em alumínio, com suporte de até 150kg, com rodas (para facilitar o manuseio), sistema de articulação com encaixe de travamento, abertura cônica e sapatas antiderrapantes. Material: alumínio; capacidade: 150kg; altura	1	un.	R\$ 1.212,48	R\$ 1.212,48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	14cm; largura: 71cm; comprimento 4,49m e podendo chegar estendida a 7,57m. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de referência: Escada Extensiva Mor 2x15.				
15	Esmerilhadeira 900w: esmerilhadeira angular, com interruptor com gatilho tipo alavanca, função contra acionamento acidental, guarda de proteção sem chave e duas configurações, motor apoiado em rolamentos e engrenagens helicoidais e caixa de engrenagem compacta em alumínio com encaixes para empunhadura lateral em ambos os lados. Potência de 900w, 12000rpm, eixo M14, disco de 4.1/2" (115mm) e 1 velocidade. A ferramenta deve vir acompanhada de 1 empunhadura lateral, 1 guarda de proteção, 1 chave hexagonal 6mm e 1 disco. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de referência: Dewalt/DWE4120B2B.	1	un.	R\$ 524,05	R\$ 524,05
16	Furadeira de Impacto 1/2" 800w: furadeira de impacto com velocidade variável e reversível. Tensão de 220v; Potência de 800w; Mandril de 1/2"; Velocidade de 0 - 2600rpm; Impacto/minuto 0 - 44200ipm; Capacidade em aço de 1/2" (13mm); Capacidade em madeira de 1.1/8" (30mm); e Capacidade em concreto de 5/8" (16mm). Deve acompanhar empunhadura lateral, guia de profundidade e chave de mandril. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de referência: Dewalt - DW508S.	1	un.	R\$ 480,98	R\$ 480,98
17	Lava-jato: lavadora de alta pressão com pressão de trabalho de 135bar, pressão máxima de 200bar, vazão máxima de água de 610l/h, potência de 3,1kw, tensão de 200v/60hz, motor por indução e mangueira de 10m. Deve possuir visor para controle no nível do óleo clip para armazenagem do cabo de energia, regulador de detergente, rodas e suporte para a pistola. Marca/Modelo de referência: Stihl/RE 232.	1	un.	R\$ 4.949,45	R\$ 4.949,45
18	Paleteira manual roda dupla 2t: paleteira manual, com rodas duplas, com capacidade de carga de 2 toneladas, elevação máxima de 115mm, largura útil dos garfos de 150mm, comprimento útil dos garfos 1150mm, altura total (cabo) 1160mm, altura mínima 75mm, altura do solo até a base 22mm e comprimento total 1520mm. Garantia mínima de 12 meses.	1	un.	R\$ 2.176,52	R\$ 2.176,52
19	Parafusadeira e Furadeira de Impacto 1/2" 20v: furadeira e parafusadeira de impacto de 1/2" e 20v com velocidade variável e reversível e trava de segurança no gatilho. Mandril de aperto rápido com catraca. Tensão de 20v, torque máximo de 65Nm, velocidade sem carga de 0 - 500 / 0 - 1.750rpm, impactos por minuto de 0 - 8.500 / 0 - 29.750 ipm, mandril de aperto rápido de 1/2", funções de parafusadeira, furadeira com impacto, 15 posições de torque, 2 velocidades mecânica, capacidade em madeira de 38mm, capacidade em aço de 13mm (1/2") e capacidade em alvenaria de 13mm. Deve acompanhar 2 baterias de 20v de lítio de 1,3 ou 2,0Ah, 1 carregador de baterias bivolt e bolsa para transporte. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de referência: Dewalt - DCD7781D1.	1	un.	R\$ 1.149,65	R\$ 1.149,65
20	Perfurador para madeira a gasolina: motor 2 tempos de 1,1cv (0,8kw), 27,2cm <sup>3</sup> cilindradas, rotação mínima (lenta) 2800rpm, rotação máxima (limitação) 9500rpm, ignição magnética, tanque de	1	un.	R\$ 3.827,33	R\$ 3.827,33



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	combustível com capacidade de 0,25 litros e 3 posições para engrenagem mais Neutro (1 - 2 - R + N). Deve acompanhar 3 modelos de brocas: Ø13x320mm, Ø19x460mm e Ø25x460mm; e recipiente misturador de combustível. Garantia mínima de 12 meses e entrega técnica. Marca/Modelo de referência: Stihl/BT 45.				
21	Serra circular 1800w: serra circular manual, com empunhadura ergonômica, sistema de travamento de disco, alavanca de ajuste rápido de profundidade, sistema de guarda inferior com sistema retrátil, guarda com proteção que permite corte em todos os ângulos, ranhuras tipo 'U', 100% rolamentada, paradas em ângulos de 22,5º e 45º, com função soprador integrado, base de alumínio e compartimento da chave da lâmina integrado. Potência 1800w, rotações por minuto 5100rpm, eixo de 5/8", tensão 220v, capacidade máxima de corte 90º de 65mm, capacidade máxima de corte bisel 45º de 51mm e ângulo de corte de 0 - 57º. Deve acompanhar disco de corte de 7.1/4" (184mm) com 36 dentes e chave para substituição do disco. Garantia mínima de 12 meses. Marca/Modelo de referência: Dewalt - DWE575 220v.	1	un.	R\$ 1.104,84	R\$ 1.104,84
22	Serra de Bancada Multifunção 1500w (220v): serra de bancada multifunção, que contempla múltiplas funções como esmeril, furadeira, fresa, lixadeiras (de cinta e de discos), serra e torno para madeira. Com protetor de cavaco transparente e transferidor de 0 a 45º. Motor de 2hp - 1500w; Tensão de 220v; Dimensões da mesa 795 x 600mm; Altura máxima de corte de 55mm; Largura máxima (serra até a régua) 570mm; Mesa lateral da serra de bancada de 300 x 140mm. Deve vir acompanhada dos acessórios em engate rápido e montagem e fixação por parafusos. Os acessórios devem ser os seguintes: Esmeril com rebolo de 6" x 1/2" x 5/8"; Lixadeira de cinta de 75 x 780mm; Lixadeira de disco de 6" / 150mm; Serra de bancada de 185 x 2 x 20/16mm / 3600rpm; Torno para madeira de 650 x 120mm; e Furadeira e Tupia com mandril de 1/2". Com garantia mínima de 12 meses e entrega técnica. Marca/Modelo de referência: Serra de bancada Multifunção 1500w 220v - FG 007 - FORTG.	1	un.	R\$ 2.031,01	R\$ 2.031,01
<b>SUBTOTAL3</b>					<b>R\$ 20.873,08</b>
<b>- COORDENADORIA DE PESQUISA &amp; COORDENADORIA DE EXTENSÃO -</b>					
23	Agitador de tubos tipo vortex, 220v com dois modos de trabalho: toque ou contínuo, velocidade 2800 a 3000RPM.	1	un.	R\$ 656,78	R\$ 656,78
24	Agitador magnético sem aquecimento 6 litros, 1800RPM,220V; motor de indução com rolamento e mancal, cabo trifilar com fio terra em borracha atendendo a norma IEC60083.	1	un.	R\$ 543,00	R\$ 543,00
25	Mostímetro de Babo: Mostímetro de Babo - Densímetro destinado a medir o teor de açúcar do mosto de uva para a fabricação de	5	un.	R\$ 89,19	R\$ 445,95



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

	vinho. Calibrado a 20°C, escala de 8 a 32 % (em porcentagem), divisão 0,5 %, comprimento 255 mm aproximado.				
26	Refratômetro digital: Refratômetro Digital (%Brix), Bancada, Faixa de medição: 0 a 85% BRX, 0 a 80°C. Resolução: 0.1% BRX, 0.1°C. Exatidão: ±0.2% BRX ±0.3°C. Dimensões: 192 x 102 x 67 mm. Peso: 420g. Temperatura de operação: -10 a 50°C. Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação). Grau de proteção: IP65 (resistente à água). Alimentação: 9VDC (1 x 6LR61). Indicação simultânea da temperatura. Seleção °C / °F. Compensação de temperatura (automática entre 10 e 40°C). Desligamento automático após 3 minutos. Indicação de bateria fraca. Acompanha bateria e certificado de calibração.	1	un.	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
<b>SUBTOTAL4</b>					<b>R\$ 3.985,73</b>
<b>- SETOR AGROPECUÁRIO -</b>					
27	Conjunto Motocompressor de Ar: motocompressor de ar com deslocamento teórico de 246 l/min - 8,7pés <sup>3</sup> /min, pressão máxima de 120lbf/pol <sup>2</sup> - 8,3 bar e pressão mínima de 80 lbf/pol <sup>2</sup> - 5,5 bar. Tempo estimado de enchimento de 03:55 min. Nº de pistão: 1; Nº de estágio: 1; Volume de óleo no cárter: 350mm. Rotação da unidade: 3420 rpm; volume do vaso de pressão: 50 litros. Controle de acionamento: pressostato. Potência do motor: 2hp/1,5Kw. Motor 2 pólos. Tensão 220v. Deve acompanhar o motocompressor kit com pistola de pintura e pistola de ar/calibrador, com alimentação por gravidade, bico com diâmetro de 1,4mm, abrangência de 1,0 a 2,5mm, leque do spray de 110 a 220mm, entrada de ar de ¼", volume da caneca de 600ml, capacidade de pintura 500cc, consumo de ar de 5CFM, pressão de trabalho de 29 a 43psi (2 - 3bar), pistola de ar 25mm, capacidade de 1000cc, calibrador de 0 - 220psi e mangueira espiral de 15 metros e com capacidade de pressão máxima de 10bar. Garantia mínima de 12 meses e entrega técnica. Marca/Modelo de referência: MOTOMIL-37896.2.	1	un.	R\$ 4.520,00	R\$ 4.520,00
28	Cortador de grama a gasolina com recolhedor: com motor a gasolina 4 tempos, potência de 6 hp, 3000rpm, tanque de combustível com capacidade de 1 litro, cárter com capacidade de 440 mililitros, com faixa de corte estimada de 0,48m e recolhedor com volume de 46 litros. O equipamento de estar equipado com sistema de freio automático, ignição por indução, partida manual retrátil com descompressor, controle automático de rotação e baixo nível de ruído. Rodas termoplásticas com bucha sinterizadas. Rodas: dianteiras 203mm e traseiras 305mm. O cabo deve ser dobrável e ergonômico. A base do equipamento deve ser em chapa de aço com espessura estimada de 1,9mm. Deve acompanhar lâmina em aço especial temperado de 3mm. Deve possuir opções de regulagem de altura individual por roda e com variação entre 2,8 a 8,9cm. Garantia mínima de 12 meses e entrega técnica. Marca/Modelo de referência: TRAPP/RM 650G.	1	un.	R\$ 3.984,00	R\$ 3.984,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

29	Fertilizante Formulado NPK 05-20-20. Apresentação: saco de 50kg.	20	sacos	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
30	Fertilizante nitrogenado, granulado (uréia 45.00.00). Apresentação: saco de 50kg.	20	sacos	R\$ 305,00	R\$ 6.100,00
31	Motobomba periférica solar 540w: Conjunto motobomba periférica solar 540w, motor corrente contínua 72v, controlador interno integrado, 2 placas solares e suporte. Marca/Modelo de referência: THEBE/TP-CI 540.	2	un.	R\$ 5.615,44	R\$ 11.230,88
32	Motopodador a gasolina telescópico: motor a gasolina 2 tempos de 36,3 cilindradas, potência de 1,9cv ou 1,4Kw, comprimento ajustável variando entre 2,70m e 3,90m. Ignição magnética, com comando eletrônico. Tanque de combustível com capacidade de 710 ml, tanque de óleo lubrificante da corrente com capacidade 220 ml, sabre com comprimento de 30cm e corrente. Deve acompanhar recipiente misturador, acessório de apoio dorsal e opcional de transmissão angular. Garantia mínima de 12 meses e entrega técnica. Marca/Modelo de referência: Stihl/HT 131.	1	un.	R\$ 4.956,80	R\$ 4.956,80
33	Roçadeira Hidráulica 3 pontos: roçadeira hidráulica direta indicada para trator Yanmar 1145-4, com engate 3 pontos, acionamento por tomada de força a 540rpm (Cat. I e II), com acoplamento direto do trator (TDP) na caixa de engrenagens (dispensa o uso de correias) com embreagem, ou seja, caixa de transmissão direta com giro livre incorporado em banho de óleo. Com roda reguladora de altura e esqui lateral com regulagem de altura. Possibilidade de deslocamento lateral. Sistema de corte com 2 facas, proteção lateral e traseira, com largura de trabalho entre 1,20m e 1,30m. Deve acompanhar o opcional de correntes para corte e eixo cardam. Garantia mínima de 12 meses e entrega técnica. Marca/Modelo de referência: Lavrale/AT-GLP/ER e Baldan/RD-RDU.	1	un.	R\$ 16.350,00	R\$ 16.350,00
<b>SUBTOTAL5</b>					<b>R\$ 52.101,68</b>
<b>TOTAL (Sub1 + Sub2 + Sub3 + Sub4 + Sub5)</b>					<b>R\$ 158.342,48</b>

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de aceite da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**1.2.1.** Por se tratar de um PREGÃO TRADICIONAL com ENTREGA IMEDIATA, o prazo de vigência é o mesmo da proposta apresentada, 90 (noventa) dias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

ÓRGÃO	CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	CONTATO
IFRS/Campus Rolante	10.637.926/0015-41	RS 239, Km 68, nº 3505 - Rolante/RS - CEP 95.690-000	Cristiano Conceição da Rosa OU Cassandra Paz Azevedo	<a href="mailto:infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br">infraestrutura@rolante.ifrs.edu.br</a> OU (51) 3547.9604

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.7.** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

**8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de validade da proposta (90 dias).

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá contrato, uma vez que se trata de um pregão tradicional com entrega imediata.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**15.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**15.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.2.1.** Valores unitários: conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

**16.3.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**16.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**17.1.** O custo total estimado do certame é de R\$ 158.342,48 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**18.1.1.** Conforme informado no item 2.1 do edital.

#### 19. DO FORO

**19.1.** É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Novo Hamburgo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (Justiça Federal) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rolante, 19 de novembro de 2021.

#### Equipe de Planejamento:

---

Marcelo Lauer Mota  
Siape: 1724423

---

Adriana de Oliveira  
Siape: 2318612

---

Thayná Ósio Teixeira  
Siape: 1160393

---

Alcione Rosa de Moraes  
Siape: 1702209

---

Jesus Rosemar Borges  
Siape: 1313998

---

Gabriela Javornik Barroso  
Siape: 3085551

---

Gabriel Marchesan  
Siape: 1423372

---

Cristiano Conceição da Rosa  
Siape: 2322286

---

Médelin Marques da Silva  
Siape: 2400867



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

---

Camila Correa  
Siape: 2353964

---

Ricardo Lima de Azevedo Junior  
Siape: 1033469

**Despacho: Diante do atendimento dos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade previstos na justificativa apresentada, aprovo o presente o Termo de Referência com seus direitos e deveres por ambas as partes e autorizo a abertura da licitação e a sua realização por meio de pregão eletrônico, respeitando as formalidades da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 7.892/2013, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 10.024/2019.**

**AUTORIDADE MÁXIMA**

**Cláudia Dias Zettermann**  
Diretora-geral  
IFRS/*Campus Rolante*  
Port. 159/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
*Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000*  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**APÊNDICE A**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O IFRS/CAMPUS ROLANTE**  
**Processo Administrativo nº 23740.000210/2021-72**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

## Estudo Técnico Preliminar 54/2021

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23740.000210/2021-72

### 2. Descrição da necessidade

**CAEP:** Aquisição de material para gravação de vídeos informativos, que auxiliem na divulgação dos processos institucionais. Notamos, com a pandemia, as vantagens de divulgação dos nossos processos através das redes sociais. Além disso, os alunos se interessam e consomem mais materiais audiovisuais do que escritos. Assim, entendemos que gravar vídeos tanto de tutoriais, como de divulgação, garante que mais estudantes entendam e participem dos processos escolares. Para isso, necessitamos de material adequado, equipamentos de filmagem e gravação e iluminação, garantindo condições de trabalho adequadas para as ações.

**Curso de Agropecuária:** Proporcionar aulas práticas com maior segurança e qualidade.

Por meio da carta de Munsell, aulas práticas sobre a temática "classificação de solos" serão possibilitadas para o Curso de Agropecuária.

O tronco de contenção será utilizado para manejo dos bovinos no Campus, para proporcionar aulas práticas com maior segurança e qualidade para os alunos dos Cursos Técnico em agropecuária e para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão envolvendo os bovinos. Esse tronco é ideal para inseminação artificial, transferência de embriões, castração, tratamento de umbigo, aplicação de medicamentos, vacinação, marcação e coleta de sangue. A balança eletrônica de barras é indicada para a realização de pesagens de bovinos de forma rápida, precisa, segura e confiável dos bovinos. A precisão da balança possibilita o acompanhamento de ganho de peso dos animais para práticas de ensino, pesquisa e extensão de forma confiável e segura.

**Infraestrutura:** a aquisição destes equipamentos visa viabilizar e otimizar as atividades de auxílio para com a infraestrutura das dependências do Campus Rolante. De modo que atividades de certa forma menos complexas possa ser desenvolvida pela equipe que atua no setor de infraestrutura do Campus.

**Pesquisa/Extensão:** A aquisição de equipamentos para o laboratório Agrotécnico traz benefício para a instituição, pois possibilita a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão. E ainda considerando que atualmente o laboratório não possui nenhum dos equipamentos solicitados, os quais são indispensáveis para atender as aulas práticas dos cursos oferecidos pelo Campus Rolante, e a implementação de atividades de pesquisa e extensão.

**Setor Agropecuário:** A aquisição dos equipamentos para o setor agropecuário, busca aprimorar o serviço prestado para os demais setores do campus Rolante, como o curso de agropecuária e de pesquisa/extensão. Bem como melhorar a qualidade do serviço do setor, uma vez que com a implantação do pomar no campus a aquisição da roçadeira menor ajudará na manutenção da área. Os demais equipamentos visam melhorar o serviço prestado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

setor seja na manutenção das áreas em volta do prédio do campus e também a poda de galhos que atrapalham a passagem dos equipamentos pelos campus.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Assistência Estudantil e Pedagógica	Thayná Ósio Teixeira
Coordenação do Curso de Agropecuária	Jesus Rosemar Borges
Coordenação do Curso de Agropecuária	Gabriela Javornik Barroso
Coordenadoria de Infraestrutura	Cristiano Conceição da Rosa
Coordenadoria de Pesquisa	Médelin Marques da Silva
Coordenadoria de Extensão	Camila Correa
Responsável Setores Agropecuários	Ricardo Lima de Azevedo Junior
Diretor de Administração	Marcelo Lauer Mota
Coordenadora de Licitações e Contratos	Adriana de Oliveira

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais demandados devem possuir a regulamentação e certificação dos órgãos competentes.

### 5. Levantamento de Mercado

- A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preços, em compras semelhantes realizadas pela Administração, disponível no site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, de modo que foram indicadas as UASGs, o número dos certames e os números correspondentes dos itens no referido certame.
- Não foi possível obter o mínimo de três orçamentos em alguns itens em virtude de suas especificidades, desta forma foi incluída a quantidade encontrada;
- Para os itens indisponíveis no Painel de Preços, foi realizada pesquisa de preços em sites de fornecedores onde foram incluídos as Razões Sociais e CNPJs dos mesmos, e os links pesquisados encontram-se disponíveis nas folhas abaixo do mapa comparativo;
- Para obtenção dos valores de referência foi calculado a média dos valores obtidos.

### 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de materiais diversos, entre permanentes e consumo para atender as diversas áreas /setores do IFRS/Campus Rolante.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base em levantamentos e projetos da instituição, de modo que não foi possível consultar histórico uma vez que se trata de aquisição inédita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 157.927,59

Destaca-se que a pesquisa seguiu conforme as diretrizes da IN MPDG 03/2017 e será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a pesquisa no Painel de Preços, com fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados. A estimativa do valor da contratação fica em torno de **R\$ 157.927,59 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)** acrescidos da variação e oscilação de valores no período de um ano e também levando em conta o aumento do dólar neste período, tendo em vista que alguns itens são importados e seus valores estão diretamente relacionados ao aumento do dólar.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A maioria dos itens solicitados já está inclusa no PAC. As inclusões de novos itens dizem respeito às demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PAC e foram devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**CAEP** - Ampliar a divulgação dos processos institucionais, como editais, eventos e oportunidades. Garantir acesso para todos os alunos. Possibilitar a efetivação de atividades remotas. Trabalhar junto com o projeto Mural Digital.

### Equipamentos para o Laboratório Agrotécnico:

Ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, para garantir o pleno funcionamento do laboratório Agrotécnico;

Atender as demandas de aulas práticas no ensino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

Possibilitar a implementação de atividades de pesquisa e extensão;

Proporcionar as condições mínimas e adequadas para o desenvolvimento de atividades acadêmicas.

**Curso de Agropecuária:**

Viabilização da realização de aulas práticas de determinação da qualidade de frutas e hortaliças;

Proporcionar aulas práticas com maior segurança e qualidade; Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma confiável e segura; Manejar os bovinos presentes no Campus de forma segura para o operador e assegurando o bem-estar dos animais...

**Infraestrutura:**

Facilitar as atividades da infraestrutura nas dependências do Campus Rolante.

Viabilizar o transporte interno de cargas de móveis e utensílios.

Otimizar pequenos consertos de forma menos complexa nas dependências do Câmpus Rolante.

As atividades ficam menos complexas pela a equipe de infraestrutura com os equipamentos necessários.

**Setor Agropecuário:**

Melhorar as atividades operacionais do setor no campus;

Atender as demandas dos demais setores do campus;

Otimizar as demandas do setor com os novos equipamentos;

Auxiliar na manutenção das áreas ao redor do prédio;

Auxiliar na confecção das cercas e manutenção das mesmas no campus.

**13. Providências a serem Adotadas**

Não há providências complementares a serem adotadas.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

**CAEP** - Não há impactos ambientais negativos. A utilização de vídeos nas redes sociais garante uma diminuição de materiais impressos para divulgação.

**Infraestrutura:** Com a utilização correta dos equipamentos não há perigo ambiental.

**Setor Agropecuário:** Os equipamentos a serem adquiridos se forem operados conforme a recomendação não há perigo ambiental para as atividades executadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Ante ao exposto, declara-se vi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

## 16. Responsáveis

THAYNÁ ÓSIO TEIXEIRA

Coordenadoria de Assistência Estudantil e Pedagógica

JESUS ROSEMAR BORGES

Coordenação do Curso de Agropecuária

GABRIELA JAVORNIK BARROSO

Coordenação do Curso de Agropecuária

CAMILA CORREA

Coordenadoria de Extensão

CRISTIANO CONCEIÇÃO DA ROSA

Coordenadoria de Infraestrutura

MÉDELIN MARQUES DA SILVA

Coordenadoria de Pesquisa

RICARDO LIMA DE AZEVEDO JUNIOR

Responsável Setores Agropecuários

MARCELO LAUER MOTA

Diretor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
*Campus Rolante*, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

UASG 158141

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

ADRIANA DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O IFRS/CAMPUS ROLANTE**

**Processo Administrativo nº 23740.000210/2021-72**

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital e Termo de Referência).

Informações Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto com especificações</b>	<b>Qtde</b>	<b>Un</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
*Campus Rolante*, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da licitação.

Rolante, 00 de mês de 2021.

---

Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante  
Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O IFRS/CAMPUS ROLANTE**

**Processo Administrativo nº 23740.000210/2021-72**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ (nº do CNPJ ou  
CIC) \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ) Sim ( ) Não

....., ...../...../2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*  
*Campus Rolante*, Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.rolante.ifrs.edu.br>

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA O IFRS/CAMPUS ROLANTE**

**Processo Administrativo nº 23740.000210/2021-72**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico 40/2021 do IFRS – *Campus Rolante*, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ....., CNPJ nº ....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame, conforme previsão da IN/SEGES/MP 03/2018 e ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: